



RESOLUÇÃO CUNI Nº 523

Resolve sobre recurso
interposto por discente.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 6º do artigo 19 da Resolução CEPE nº 1.744,
de 03 de julho 2000, que dispõe sobre os processos de matrícula nos Cursos de
graduação da UFOP,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho,
apresentado na reunião extraordinária, realizada em 11 de dezembro deste ano, e, em
conseqüência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Flávia Emery Pereira
Sudário**, através do requerimento nº 12.060/00, contra decisão do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão desta Universidade, que, pela Resolução CEPE nº 1.825, de 05 de
outubro deste ano, não deu provimento ao seu recurso interposto contra decisão da
Seção de Ensino da Escola de Minas, que indeferiu a sua solicitação de trancamento de
matrícula na disciplina "Processamento de Minerais II" (MIN 258).

Ouro Preto, em 11 de dezembro de 2000.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente